



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA E A EMPRESA **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA – ME** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB - NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.899.347/0001-58**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, situada à Praça Pedro Gondim, nº 108, Bairro Torre, CEP: 58.040-360, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA**, cadastrado sob o CPF nº 040.037.134-00 e RG sob o nº 000120081 - SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 06 (seis) meses do contrato nº **004/2017**, referente a contratação de serviços técnicos especializados para execução de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão através das seguintes rubricas orçamentárias:

	02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
	04 123 2304 2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
		Elementos de Despesas
	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fontes de Recursos
	001	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A justificativa do prazo se dá pela continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em virtude de vir desenvolvendo satisfatoriamente os trabalhos para o qual fora contratado, bem como se trata da continuidade aos serviços técnicos especializados para prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 004/2017, bem como no Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

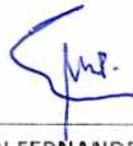
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de novembro de 2019.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE



JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME
CNPJ: 16.899.347/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF: